



SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI SENADO

Nº 10, DE 2013

Confere ao município de Itabaiana, no Estado de Sergipe, o título de “Capital Nacional do Caminhão”.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O município de Itabaiana, no Estado de Sergipe, fica declarado “Capital Nacional do Caminhão”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Esta proposição tem como objetivo promover, simultaneamente, o caminhão, o caminhoneiro e a cidade de Itabaiana, em Sergipe.

Contando com uma posição estratégica, no que diz respeito ao transporte de cargas para a região do Nordeste, Itabaiana já se consagrou popularmente como capital nacional do caminhão, e possui o maior percentual de caminhão por pessoa do país: são

cinco mil emplacados, além de mais de quatro mil caminhões que foram emplacados em outros Estados, totalizando aproximadamente 10 mil caminhões, na cidade que conta com noventa mil habitantes.

A produção agrícola de Itabaiana é um dos principais fatores que influenciam a forte concentração desse meio de transporte no Município, por ser um grande produtor de cereais, frutas e verduras, graças aos perímetros irrigados, tornou-se um importante exportador regional.

Não podemos esquecer também dos produtos industrializados, que há muito são comercializados em Itabaiana: uma feira municipal que remonta ao ano de 1888 foi crescendo exponencialmente por mais de um século e, desde a década de 50, a cidade, que detém a segunda posição de centro comercial de Sergipe, já era considerada o celeiro do Estado. Sua feira – antes restringida aos sábados – passou a ser realizada também às quartas-feiras, pois contava com um grande afluxo de fregueses vindos de outros municípios. Por sua posição estratégica nos entroncamentos rodoviários, passou a ser um polo para o transporte de cargas na região e para o Sudeste, especialmente São Paulo. E assim, por trazer mercadorias diretamente dos centros produtores, o comércio de Itabaiana se sobressaiu não apenas em Sergipe, mas estendeu sua influência para os estados vizinhos.

Também o setor de comércio e serviços para esse ramo de transporte é marcante em Itabaiana, pois, ao longo da BR-235, que cruza a cidade, há grande concentração de lojas de autopeças, oficinas, postos, indústrias e garagens que compram e vendem caminhões usados.

Sobretudo, **a maior renda de Itabaiana vem dos fretes de caminhões**, uma atividade que é celebrada anualmente com uma grandiosa festa, recebendo caminhoneiros de todo o Brasil, denominada *Festa do Caminhoneiro*, ocasião em que as

artes e o entretenimento se somam às riquezas trazidas pelos caminhões, contribuindo, assim, para o progresso sócio-econômico do Município.

A presença de caminhões é tão forte em Itabaiana que influencia, inclusive, na arquitetura das casas dos moradores desse Município, grande parte delas com o pé-direito mais alto que o comum, para que possa abrigar uma garagem proporcional a um caminhão.

Por todo o exposto, o que se pretende com a presente proposta é legalizar o que de fato já se encontra consolidado. O Município de Itabaiana merece e faz jus a este título, e, com ele, reafirmamos o propósito de, simultaneamente, celebrar a profissão do caminhoneiro e da necessidade de existir políticas públicas que favoreçam esse tão importante meio de transporte, que é o caminhão, para o nosso país.

Para tanto, pedimos o apoio dos ilustres parlamentares desta respeitável Casa para a aprovação desta proposição.

Sala das Sessões,

Senador **EDUARDO AMORIM**

(À Comissão de Educação, Cultura e Esporte, em decisão terminativa)

Publicado no **DSF**, em 06/02/2013.